

Protocolo nº 46/2026
Segredo 09/03/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
CENTRO ADMINISTRATIVO - SALA DE LICITAÇÕES
RUA Pe. JOÃO PASA, 10, CENTRO, SEGREDO/RS
SETOR DE LICITAÇÕES

REF: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
ASSUNTO: Recurso Administrativo

Prezados Senhores,

A empresa **VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.424.552/0001-98**, com sede à Rua 7, nº 30, bairro Medianeira, Eldorado do Sul/RS, CEP 92990-000, por intermédio de seus representantes devidamente constituídos, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar **Recurso Administrativo**, com fundamento no item **12** do Edital do referido certame, conforme segue.

DOS FATOS

O presente recurso refere-se à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução da obra de ampliação do ginásio de esportes de Linha Medianeira**, situado no Município de Segredo/RS, com área de ampliação de **135,93m²**, conforme estipulado no Edital e de acordo com o Plano de Ação nº **09032024-2-070786/2024**.

Participaram deste processo licitatório as empresas:

1. **Construtora Secretti LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.654.808/0001-46**;

2. **Vigom Engenharia e Construções LTDA**, ora Recorrente.

Contudo, conforme será demonstrado, a empresa **Construtora Secretti LTDA** deixou de atender às exigências editalícias e à legislação vigente, apresentando irregularidades em dois aspectos específicos:

1. **APRESENTAÇÃO DE BALANÇOS PATRIMONIAIS EM DESACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E COM OS REQUISITOS DO EDITAL**;

2. **NÃO APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO REGULAR JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL DE FORMA VÁLIDA E AUTENTICADA, CONFORME PREVISTO EM EDITAL**.



DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo é tempestivo, sendo interposto dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** estipulado pelo item **12.1 do Edital**. A abertura do Processo Licitatório ocorreu no dia **09/03/2026**, às 14h, conforme registrado na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sendo o limite final para interposição do recurso o dia **12/03/2026**.

DAS IRREGULARIDADES APONTADAS

1. DA ILEGALIDADE EM RELAÇÃO AOS BALANÇOS PATRIMONIAIS

Nos termos do item **6.3 (HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)** do Edital, da seguinte forma disposto:

b) Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Ainda, o artigo **63, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº **14.133/2021** estipula:

"Os documentos de que trata este inciso deverão ser apresentados com indicação do arquivamento na Junta Comercial ou no registro competente, sendo admitida sua substituição por publicação em órgão oficial, se assim for exigido por lei."

A exigência de **registro dos balanços patrimoniais na Junta Comercial** visa assegurar a autenticidade e a formalidade dos documentos apresentados, constituindo, portanto, uma exigência legal e indispensável.

No caso em apreço, a empresa **Construtora Secretti LTDA** apresentou balanços patrimoniais referentes aos exercícios de **2024 e 2025**, os quais, **não estavam registrados na Junta Comercial ou em qualquer outro órgão competente**, estando, assim, em desacordo com o exigido pelo Edital e pela legislação.

Cabe apontar, ainda, que o balanço referente ao exercício de **2025**, não poderia, sequer, estar devidamente registrado na Junta Comercial até a presente data, pois o registro anual contábil ocorre somente após os prazos legais do exercício findo. Portanto:

- A empresa deixou de apresentar balanço patrimonial registrado na Junta referente ao ano de **2023**, em total desacordo com o Edital e à legislação.
- Tal falha **não pode ser sanada neste momento**, já que o Edital veda a inclusão de documentos pendentes ou novos após o prazo da entrega inicial de propostas.

2. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO REGULAR JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL EM FORMA VÁLIDA

O item 6.2 (HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA) do Edital prevê que:

"Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Segredo, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei."

Quanto às exigências de comprovação de autenticidade, o item 11.3 do Edital prevê que:

"A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal."

Entretanto, a **Construtora Secretti LTDA** apresentou apenas uma **fotocópia simples da Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal de Segredo**, desacompanhada:

- Do original ou;
- De declaração de autenticidade firmada por advogado, conforme exigência expressa do Edital.

Trata-se, portanto, de **documento sem validade jurídica** para fins de habilitação, situação que não é passível de correção nesta fase do certame. Não há previsão legal ou editalícia que permita a aceitação de documento irregular ou inválido apresentado dessa forma.

DO PEDIDO

Ante os fatos expostos e as irregularidades apontadas, requer-se a este **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Segredo/RS** que:

1. Seja reconhecida a inabilitação da empresa Construtora Secretti LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.654.808/0001-46**, por descumprir:

- As exigências estabelecidas no item **6.3** (balanços patrimoniais) e **6.2** (habilitação fiscal) do edital;
- O disposto no artigo **63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no artigo 193 do Código Tributário Nacional.

2. Seja dado prosseguimento ao certame licitatório, com a exclusão da referida licitante, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes.

3. Caso necessário, sejam incluídos nos autos deste processo todos os documentos ora apresentados, como meio de subsidiar o pedido ora requerido.

Nestes termos, pede deferimento.

De Eldorado do Sul para Segredo, RS, 09 de março de 2025.



Clarice Vivian
Engenheira Civil – Representante Legal e
Responsável Técnica
CREA/RS 231205
VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES





CONSTRUTORA

SECRETI LTDA.

CNPJ 10.654.808/0001-46

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGredo

**SETOR DE LICITAÇÕES/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO
DE APOIO**

Processo Administrativo nº 39/2026

Concorrência Presencial nº 01/2026

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A **CONSTRUTORA SECRETI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.654.808/0001-46, com sede na Rua Ernesto Marion, 78, Centro de Segredo/RS, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Jeferson Secreti, CPF nº 614.035.040-91, já devidamente qualificada e credenciada nos autos da Concorrência Presencial nº 01/2026, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria e desta Douta Comissão de Licitação, apresentar as presentes **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.424.552/0001-98, consoante as razões de fato e de direito que seguem detalhadamente expostas.

I. SÍNTESE DOS FATOS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório, Concorrência Presencial nº 01/2026, tem como finalidade primordial a contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação do Ginásio de Esporte de Linha Medianeira, localizado no Município de Segredo/RS, conforme as especificações e condições pormenorizadas no Edital correlato e em seus anexos. A sessão pública de licitação foi realizada em 09 de março de 2026, conforme ata lavrada, contando com a participação das empresas **CONSTRUTORA SECRETI LTDA** e **VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, ambas devidamente credenciadas e aptas a intervir no certame.

Após a etapa de credenciamento e a análise inicial das propostas de preço, procedeu-se à fase competitiva de lances. Durante este estágio, intensamente disputado, a

Rua Ernesto Marion, 78 - Fone: 3745-1005
construtorasecretti@yahoo.com.br
CEP 96.910-000 - Segredo / RS

PM SEGredo
CNPJ 92.000.215/0001-20
SETOR TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 50/2026
Segredo 12.03.26
Recebido: Diovana Arnt



CONSTRUTORA SECRETI LTDA.

CNPJ 10.654.808/0001-46

CONSTRUTORA SECRETI LTDA demonstrou sua capacidade de oferecer as melhores condições à Administração, culminando na apresentação da proposta de menor valor global, fixado em R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), após várias rodadas de lances e negociação, conforme devidamente registrado na Ata da Sessão Pública. A oferta da CONSTRUTORA SECRETI LTDA, além de ser a mais vantajosa economicamente, foi prontamente aceita pela Agente de Contratação, sendo considerada compatível com as exigências editalícias, o que naturalmente conduziu à sua classificação como licitante vencedora da etapa de propostas.

Na subsequente fase de análise da documentação de habilitação, a empresa VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inconformada com o resultado, manifestou sua intenção de interpor recurso administrativo, o qual foi formalizado em 09 de março de 2026 e protocolado sob o nº 461/2026. O recurso em questão fundamenta-se em duas principais alegações de supostas irregularidades na documentação de habilitação da CONSTRUTORA SECRETI LTDA.

Primeiramente, a Recorrente argui que os balanços patrimoniais referentes aos exercícios de 2024 e 2025, apresentados pela CONSTRUTORA SECRETI LTDA, estariam em desacordo com o item 6.3 do Edital e com o artigo 63, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Assevera a Recorrente que tais documentos não possuiriam o devido registro na Junta Comercial, não contariam com termos de abertura e encerramento, e, adicionalmente, haveria a ausência do balanço patrimonial referente ao exercício de 2023. Argumenta ainda que tais falhas seriam insanáveis na atual fase do certame.

Em segundo lugar, a VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA impugna a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal de Segredo. Alega que a CONSTRUTORA SECRETI LTDA teria acostado aos autos uma mera fotocópia simples do referido documento, desacompanhada do original ou de declaração de autenticidade firmada por advogado, o que, em sua visão, violaria o item 11.3 do Edital. Para a Recorrente, este documento careceria de validade jurídica para fins de habilitação e seria igualmente insuscetível de correção nesta etapa do processo.

Diante dessas alegações, as presentes contrarrazões têm por objetivo demonstrar a plena regularidade da habilitação da CONSTRUTORA SECRETI LTDA, ou, subsidiariamente, a natureza sanável de quaisquer inconformidades apontadas, em



CONSTRUTORA

SECRETI LTDA.

CNPJ 10.654.808/0001-46

conformidade com os princípios que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o do formalismo moderado e a supremacia do interesse público.

II. DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

Conforme o item 12.1 do Edital de Concorrência Presencial nº 01/2026, o prazo para interposição de recurso administrativo é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata. A Ata da Sessão Pública foi lavrada em 09 de março de 2026. O recurso da VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi interposto tempestivamente em 09 de março de 2026, com prazo final em 12 de março de 2026.

O item 12.2 do mesmo Edital estabelece que "o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal". Tendo sido o recurso interposto em 09 de março de 2026, e intimada a CONSTRUTORA SECRETI LTDA nesta mesma data, o prazo para apresentação das presentes contrarrazões se estende até o dia 12 de março de 2026. Portanto, as presentes contrarrazões são apresentadas dentro do lapso temporal estipulado pelo instrumento convocatório, devendo ser integralmente conhecidas e consideradas por esta Administração.

III. DO MÉRITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA CONSTRUTORA SECRETI LTDA

A presente licitação, que visa à contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Ginásio de Esporte de Linha Medianeira, representa um investimento público de significativa importância para a comunidade de Segredo/RS. A seleção do licitante mais vantajoso, tanto sob o aspecto econômico quanto sob o técnico, deve ser a tônica de toda a atuação administrativa, sempre em conformidade com os princípios que regem o processo licitatório.

A CONSTRUTORA SECRETI LTDA, em sua participação no certame, demonstrou não apenas a capacidade técnica para a execução do objeto, mas também a disposição em oferecer o menor preço, resultando em uma economia considerável para o erário público municipal. A proposta final de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) configura-se como a mais vantajosa para a Administração, conforme registrado em ata. É



**CONSTRUTORA
SECRETTI LTDA.**

CNPJ 10.654.808/0001-46

crucial que a análise das alegações recursais se pautе pela prevalência do interesse público e pela aplicação do formalismo moderado, princípios basilares da Lei nº 14.133/2021.

Do Princípio do Formalismo Moderado na Lei nº 14.133/2021 e a Supremacia do Interesse Público

A Lei Federal nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa um marco na legislação brasileira, introduzindo e reforçando princípios que visam à eficiência, à economicidade, à competitividade e, acima de tudo, à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em seu artigo 4º, a legislação expressamente consagra os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse contexto, destaca-se o princípio do formalismo moderado, que permeia a nova legislação e deve guiar a atuação da Administração em todas as fases do processo licitatório. O formalismo moderado preconiza que vícios ou falhas de natureza estritamente formal, que não comprometam a substância dos documentos, a capacidade do licitante de cumprir o objeto ou a lisura do certame, devem ser mitigados em prol da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público. A exclusão de um licitante por mera irregularidade formal, sanável por diligência ou por consulta a meios oficiais, contraria a própria essência da licitação e pode acarretar prejuízos significativos ao erário.

O item 6.7.2 do Edital de Concorrência Presencial nº 01/2026, em consonância com o artigo 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, já prevê a possibilidade de a comissão de licitação sanar "erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação". Essa previsão editalícia e legal é um claro indicativo de que a Administração não deve se ater a rigores formais excessivos quando a substância da documentação comprova a aptidão do licitante.

É imperioso que a Administração Pública atue com o objetivo de obter a melhor contratação, e não de afastar concorrentes por questões de somenos importância que não



**CONSTRUTORA
SECRETI LTDA.**

CNPJ 10.654.808/0001-46

maculem a higidez do processo ou a capacidade do futuro contratado. A competitividade do certame e a busca pela proposta mais econômica são fatores que beneficiam diretamente o interesse público, devendo ser priorizados em detrimento de uma interpretação meramente literal e restritiva das normas editalícias.

Da Regularidade dos Balanços Patrimoniais e a Possibilidade de Diligência

A Recorrente VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA alega que os balanços patrimoniais da CONSTRUTORA SECRETI LTDA, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, estariam irregulares por não possuírem registro na Junta Comercial, por não apresentarem termos de abertura e encerramento, e pela suposta ausência do balanço do ano de 2023.

Em relação à alegação de falta de registro na Junta Comercial dos balanços de 2024 e 2025, cumpre destacar que, na dinâmica atual das rotinas contábeis, especialmente para empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), o registro formal do balanço pode demandar tempo e seguir prazos específicos. O próprio Edital, em seu item 6.3.2, já demonstra essa compreensão ao prever que "Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil". Tal dispositivo editalício evidencia que a ausência do registro físico imediato, quando o documento já foi submetido aos órgãos competentes, não constitui, por si só, uma falha insanável que justifique a inabilitação. **A CONSTRUTORA SECRETI LTDA, em demonstração de sua organização, apresenta em anexo os balanços patrimoniais completos e preexistentes referentes aos exercícios de 2024 e 2025, sendo que o balanço de 2025, inclusive, já se encontra pronto, embora o ano contábil só venha a ser oficialmente encerrado em abril de 2026.** Os balanços, com ou sem o carimbo formal de registro da Junta Comercial no momento da apresentação, são documentos preexistentes que atestam a situação econômico-financeira da empresa em um determinado período. A comprovação do registro pode ser facilmente sanada por meio de diligência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no próprio edital, sem que isso implique em apresentação de documento novo ou alteração da substância da informação.

**CONSTRUTORA****SECRETI LTDA.**

CNPJ 10.654.808/0001-46

Quanto aos termos de abertura e encerramento, trata-se de formalidade inerente à organização dos livros contábeis, cuja ausência, se de fato ocorrer e for relevante para a avaliação, pode ser igualmente objeto de esclarecimento ou complementação via diligência. A essência da informação financeira contida nos balanços não é alterada pela presença ou ausência dessas menções formais, sendo o conteúdo numérico e as demonstrações contábeis os elementos centrais para a análise da saúde financeira da licitante.

No que tange à suposta ausência do balanço de 2023, o item 6.3, alínea "b", do Edital exige "Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais". Considerando que a sessão de licitação ocorreu em março de 2026, os dois últimos exercícios sociais *completos* seriam, naturalmente, 2024 e 2025. A exigência do balanço de 2023 seria, portanto, descabida e desnecessária para a avaliação da situação econômico-financeira mais recente e relevante da empresa. A CONSTRUTORA SECRETI LTDA, ao apresentar os balanços de 2024 e 2025, atendeu rigorosamente ao que foi solicitado pelo Edital, fornecendo os dados mais atuais para a análise de sua capacidade econômico-financeira, contudo, por também se tratar de um documento preexistente, está em anexo a este documento, visto que a empresa não possui nenhum dado a esconder e sua documentação está rigorosamente em dia.

É fundamental reiterar que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 64, § 2º, confere à comissão de licitação a prerrogativa de sanar erros e falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos. Tais disposições visam a evitar a inabilitação de licitantes por meros formalismos, quando a capacidade da empresa é evidente e o interesse público na contratação da proposta mais vantajosa está em jogo. A possibilidade de promover diligências para esclarecer ou complementar informações, sem admitir a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados no prazo legal, é um instrumento essencial para a condução eficiente do processo licitatório, conforme o item 6.7.1 do Edital. No caso, os balanços existem e são documentos preexistentes, sendo a irregularidade alegada uma questão meramente formal de registro ou apresentação.

Da Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e a Verificação Eletrônica

A segunda alegação da Recorrente VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA refere-se à Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal de Segredo. A Recorrente sustenta que a CONSTRUTORA SECRETI LTDA apresentou apenas uma

**CONSTRUTORA****SECRETI LTDA.**

CNPJ 10.654.808/0001-46

fotocópia simples, sem o original ou a declaração de autenticidade por advogado, contrariando o item 11.3 do Edital. **Para total transparência, a certidão de regularidade fiscal municipal também é apresentada em anexo às presentes contrarrazões.**

Contudo, essa alegação da Recorrente ignora um dos pilares da modernização e desburocratização trazidos pela Lei nº 14.133/2021 e, crucialmente, pelo próprio Edital da Concorrência Presencial nº 01/2026. O item 11.1 do Edital estabelece de forma clara e inequívoca que "Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores".

Ora, se o próprio Edital prevê que as certidões serão verificadas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, a exigência de apresentação do original ou de autenticação por advogado de uma fotocópia de uma certidão de regularidade fiscal municipal torna-se um formalismo excessivo e, na prática, desnecessário. A consulta eletrônica direta ao sistema da Fazenda Municipal é o meio mais seguro e eficiente para atestar a regularidade fiscal da licitante, eliminando a necessidade de qualquer formalidade adicional para a cópia apresentada. A Administração tem o dever de buscar a verdade material e, dispondo de meios para verificar a autenticidade e validade de uma certidão diretamente na fonte oficial, não deve inabilitar um licitante por uma falha meramente formal na apresentação da cópia.

A Lei nº 14.133/2021 incentiva a desburocratização e a eficiência, valorizando a utilização de meios eletrônicos para a comprovação de requisitos de habilitação. A exigência de autenticação por advogado para uma certidão que pode ser validada online seria um retrocesso e uma barreira desproporcional à participação de licitantes, em desacordo com o espírito da nova legislação.

Ademais, a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal é um documento público e sua validade é intrínseca à sua emissão pelo órgão competente, sendo passível de verificação. O item 11.3 do Edital, que trata da prova de autenticidade de "cópia de documento público ou particular", não pode ser interpretado de forma a sobrepor o item 11.1, que especifica a verificação de "certidões" em "sítios eletrônicos oficiais". Para certidões, a via eletrônica oficial é a primária e mais segura forma de comprovação de autenticidade e regularidade.



**CONSTRUTORA
SECRETI LTDA.**

CNPJ 10.654.808/0001-46

Qualquer outra interpretação representaria um formalismo exagerado, que comprometeria o princípio da economicidade e o interesse público na contratação da proposta mais vantajosa.

Da Relevância do Interesse Público e da Economicidade

A proposta apresentada pela CONSTRUTORA SECRETI LTDA, no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), é manifestamente a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. A anulação da habilitação desta licitante com base em supostas falhas meramente formais, que são sanáveis ou cuja autenticidade pode ser facilmente verificada, resultaria na contratação de uma empresa com proposta de valor superior ou, na pior das hipóteses, na necessidade de se deflagrar um novo processo licitatório, com considerável dispêndio de tempo, recursos e potenciais custos mais elevados.

O interesse público na contratação de obras e serviços pela Administração não se resume à mera observância de formalidades procedimentais, mas reside na obtenção do melhor resultado para a coletividade, seja pela qualidade do serviço, seja pela economicidade da contratação. Inabilitar a CONSTRUTORA SECRETI LTDA por questões formais, enquanto sua capacidade técnica e financeira está comprovada e sua proposta é a mais vantajosa economicamente, seria flagrantemente irrazoável e desproporcional, gerando um prejuízo direto ao erário municipal e, conseqüentemente, aos munícipes de Segredo/RS.

A Comissão de Licitação, ao apreciar o presente recurso, deve considerar a totalidade do processo e os princípios que o regem, afastando-se de interpretações excessivamente rigorosas que ignorem a realidade da documentação apresentada e a primazia do interesse público na contratação mais vantajosa. O objetivo do processo licitatório é contratar, e não inabilitar por motivos que não comprometem a essência do requisito ou a segurança jurídica da Administração.

Da Orientação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) buscou modernizar e desburocratizar os processos de contratação pública, conferindo maior flexibilidade à Administração para sanar falhas e vícios de natureza formal. O legislador, ao redigir a nova lei, teve como um dos objetivos afastar o formalismo exacerbado que muitas vezes inviabilizava contratações vantajosas na vigência da legislação anterior.



**CONSTRUTORA
SECRETI LTDA.**

CNPJ 10.654.808/0001-46

O artigo 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os processos licitatórios devem observar o "planejamento, que deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as leis orçamentárias anuais". Embora não mencione diretamente o formalismo moderado, a busca pela eficiência e pela celeridade, pilares da nova lei, são incompatíveis com o rigorismo excessivo.

Mais especificamente, o artigo 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 é o fundamento legal que ampara a conduta desta Comissão em habilitar a CONSTRUTORA SECRETI LTDA. O dispositivo legal expressamente permite que, "Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação". Este comando legal é um baluarte contra o formalismo exacerbado, autorizando a Administração a corrigir impropriedades formais, desde que não atinjam o cerne da documentação ou a aptidão do licitante.

As supostas falhas apontadas pela empresa Recorrente – registro de balanços, termos de abertura e encerramento, e autenticação de certidão municipal – enquadram-se perfeitamente na categoria de "erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica". Os balanços, como já explicitado, são documentos preexistentes cuja comprovação de registro pode ser obtida por diligência. A certidão municipal, por sua vez, pode ser verificada eletronicamente nos sistemas oficiais, garantindo sua autenticidade e validade.

A prevalência do interesse público, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, aliada à expressa permissão legal para a correção de falhas formais, deve levar à habilitação da CONSTRUTORA SECRETI LTDA.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e com base nos argumentos de fato e de direito amplamente delineados, a CONSTRUTORA SECRETI LTDA requer a esta Douta Comissão de Licitação e à Autoridade Superior competente que:



CONSTRUTORA SECRETI LTDA.

CNPJ 10.654.808/0001-46

1. Conheça as presentes Contrarrazões, por serem tempestivas e pertinentes aos termos do recurso administrativo interposto pela VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
2. No mérito, seja o Recurso Administrativo **JULGADO IMPROCEDENTE**, para que a Comissão de Licitação considere a CONSTRUTORA SECRETI LTDA plenamente habilitada e consequentemente vencedora da Concorrência Presencial nº 01/2026.
3. Reconheça a regularidade da documentação de habilitação da CONSTRUTORA SECRETI LTDA, aplicando-se o princípio do formalismo moderado, a supremacia do interesse público e a economicidade na contratação, em consonância com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do próprio Edital.
4. Alternativamente, caso se entenda pela existência de alguma inconformidade de natureza formal, seja determinada a realização de diligência para que as supostas falhas sejam sanadas, sem que isso implique em inabilitação, haja vista que os documentos são preexistentes e as informações são verificáveis por meios oficiais, resguardando-se, assim, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Segredo - RS, 11 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEFERSON SECRETI
Data: 11/03/2026 18:54:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFERSON SECRETI

Representante Legal da CONSTRUTORA SECRETI LTDA
CPF: 614.035.040-91

Rua Ernesto Marion, 78 - Fone: 3745-1005
construtorasecretti@yahoo.com.br
CEP 96.910-000 - Segredo / RS

Protocolo nº 501/2026
Segredo 12.03.26
Recebido: D. Mariana A. Ant

PM SEGREDO
CNPJ 92.080.215/0001-20
SETOR TRIBUTÁRIO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CONSTRUTORA SECRETTI LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.654.808/0001-46
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUTORA SECRETTI LTDA - EPP
NIRE	43206333086
CNPJ	10.654.808/0001-46
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SEGREDO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/02/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5327

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRUTORA SECRETTI LTDA - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5327
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.46.BB.58.AF.EA.51.5F.18.50.61.4C.D4.68.A8.9E.54.C0.44.7D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA SEGRETTI LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.654.808/0001-46

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.793.957,13	R\$ 1.835.318,40
CIRCULANTE		R\$ 1.202.303,58	R\$ 1.094.641,95
DISPONIVEL		R\$ 788.679,89	R\$ 686.127,24
CAIXA		R\$ 63.090,53	R\$ 6.225,89
CAIXA GERAL		R\$ 63.090,53	R\$ 6.225,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 47.892,59	R\$ 2.204,58
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 78,68	R\$ 0,00
SICREDI - C/C 36834-2		R\$ 1.550,25	R\$ 624,74
SICREDI - C/C 81796-1		R\$ 46.263,66	R\$ 1.579,84
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 677.696,77	R\$ 677.696,77
SICREDI CDI POS FIXADO		R\$ 677.696,77	R\$ 677.696,77
CLIENTES P/PRESTACAO DE SERVICO		R\$ 11.757,48	R\$ 6.200,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 11.757,48	R\$ 6.200,00
CLARINDO CREMONESE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPM E.E.E. BASICA PADRE AFFONSO DIEHL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO ARROIO D		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILSON SIEBERT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEFERSON FERREIRA		R\$ 9.600,00	R\$ 0,00
JEFERSON METZGER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJAS BENOIT		R\$ 0,00	R\$ 6.200,00
MARCELO LAZZARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORLEI WOLFF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA		R\$ 2.157,48	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGredo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 401.866,21	R\$ 401.866,21
TERRENOS PROPRIOS A COMERCIALIZAR		R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
LOTE URBANO Nº 02 QUADRA 50 MATRICULA 19.392		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LOTE URBANO Nº 03 QUADRA 48 MATRICULA 20.433		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
LOTE URBANO Nº 05 QUADRA 34 MATRICULA 17607		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
LOTE URBANO Nº 11 QUADRA 33		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA SECRETTI LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.654.808/0001-46

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MATRICULA 20867			
EMPREENDIMENTOS PROPRIOS A COMERCIALIZAR		R\$ 313.866,21	R\$ 313.866,21
LOTE URBANO Nº 02 QUADRA 02 MATRICULA 16.208		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LOTE URBANO Nº 09 QUADRA 33 MATRICULA 20866		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LOTE URBANO Nº 09 QUADRA 4 MATRICULA 5.026		R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
LOTE URBANO Nº 12 QUADRA 30 MATRICULA 19.814		R\$ 128.866,21	R\$ 128.866,21
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 448,50
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 432,92
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 432,92
ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 432,92
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 15,58
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RESTITUIR		R\$ 0,00	R\$ 15,58
IRRF S/SERVICOS PRESTADOS A PJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO-CIRCULANTE		R\$ 591.653,55	R\$ 740.676,45
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.970,58	R\$ 7.629,82
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.970,58	R\$ 7.629,82
ADM DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - GRUPO 050127 COTA 0471-00		R\$ 829,62	R\$ 2.488,86
ADM DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - GRUPO 50049 COTA 6		R\$ 5.140,96	R\$ 5.140,96
INVESTIMENTOS		R\$ 111.764,39	R\$ 352.255,10
BENS NAO DESTINADOS AO USO		R\$ 100.000,00	R\$ 336.767,25
LOTE URBANO Nº 11 QUADRA 02 MATRICULA 4929		R\$ 100.000,00	R\$ 336.767,25
PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 11.764,39	R\$ 15.487,85
SICREDI - COTAS DE CAPITAL		R\$ 11.764,39	R\$ 15.487,85
IMOBILIZADO		R\$ 473.918,58	R\$ 380.791,53
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 443.952,72	R\$ 289.275,62
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 635.500,00	R\$ 635.500,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 635.500,00	R\$ 635.500,00
(-) (-) DEPREC ACUM S/MAQUINAS/EQUIPAMENTOS		R\$ (191.547,28)	R\$ (346.224,38)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA SEGRETTI LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.654.808/0001-46
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC ACUM S/MAQUINAS/EQUIPAMENTOS		R\$ (191.547,28)	R\$ (346.224,38)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 29.965,86	R\$ 91.515,91
CONSORCIOS		R\$ 29.965,86	R\$ 91.515,91
ADM DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - GRUPO 050127 COTA 0471-00		R\$ 29.965,86	R\$ 91.515,91
PASSIVO		R\$ 1.793.957,13	R\$ 1.835.318,40
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 171.000,00	R\$ 259.048,10
FORNECEDORES		R\$ 13.975,84	R\$ 217.926,33
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 13.975,84	R\$ 217.926,33
3A COMERCIO PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.548,00
BIANCHINI IND DE PLASTICOS LTDA		R\$ 4.696,73	R\$ 46.324,00
CIGAME COM DE MATERIAL ELETRICO E HIDR		R\$ 0,00	R\$ 13.755,48
CLINICA MEDVIDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 402,58
CONCRETOS TREVISAN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 40.072,80
DVG INDUSTRIAL LTDA- SIDEROPOLIS		R\$ 5.218,20	R\$ 27.863,94
EXPRESSO LEOMAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 68,67
GR TRATORES COM DE PECAS E SERV - RECH TRATORES		R\$ 0,00	R\$ 396,00
IRMAOS CIOCCARI E CIA LTDA		R\$ 1.042,00	R\$ 8.114,00
JR COM DE CIMENTO E CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 21.864,00
SUPREMO CIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 44.766,00
TEVERE S/A		R\$ 3.018,91	R\$ 10.750,86
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 129.923,72	R\$ 22.894,75
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 129.923,72	R\$ 22.894,75
SICREDI - B31222438-7		R\$ 33.684,24	R\$ 0,00
SICREDI - B41221439-1		R\$ 25.350,86	R\$ 22.894,75
SICREDI C11232549-8		R\$ 70.888,62	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 6.103,06	R\$ 3.550,19
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 6.103,06	R\$ 3.550,19
COFINS A RECOLHER		R\$ 358,20	R\$ 537,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.052,14	R\$ 1.149,73
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 3.307,92	R\$ 1.722,11
IRRF S/FOPAG A RECOLHER		R\$ 67,19	R\$ 0,00
ISSQN A RECOLHER		R\$ 240,00	R\$ 25,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA SEGRETTI LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.654.808/0001-46
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISSQN RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 77,61	R\$ 116,35
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 20.997,38	R\$ 14.676,83
SALARIOS E REMUNERACOES		R\$ 5.031,94	R\$ 1.964,51
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.539,76	R\$ 1.539,76
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 3.492,18	R\$ 424,75
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 5.064,55	R\$ 3.488,25
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.050,92	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 4.013,63	R\$ 0,00
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.488,25
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 10.900,89	R\$ 9.224,07
PROVISÕES DE FERIAS		R\$ 8.056,76	R\$ 6.817,40
PROVISÕES FGTS S/FERIAS		R\$ 644,53	R\$ 545,38
PROVISÕES INSS S/FERIAS		R\$ 2.199,60	R\$ 1.861,29
PROVISÕES DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES FGTS S/DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES INSS S/DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARINDO CREMONESE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEFERSON METZGER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO LAZZARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORLEI WOLFF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO-CIRCULANTE		R\$ 84.320,21	R\$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 84.320,21	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 84.320,21	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 84.320,21	R\$ 0,00
SICREDI - B41221439-1		R\$ 28.070,21	R\$ 0,00
SICREDI C11232549-8		R\$ 56.250,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.538.636,92	R\$ 1.576.270,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA SECRETTI LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.654.808/0001-46

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
ANDRE SECRETTI		R\$ 0,00	R\$ 17.500,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 0,00
JEFERSON SECRETTI		R\$ 0,00	R\$ 77.500,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.443.636,92	R\$ 1.481.270,30
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.443.636,92	R\$ 1.481.270,30
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.443.636,92	R\$ 1.481.270,30

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA SEGRETTI LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.654.808/0001-46
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 586.839,00	R\$ 325.479,54
RECEITA C/PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 266.170,00	R\$ 147.944,01
RECEITA C/OBRAS		R\$ 320.669,00	R\$ 177.535,53
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (30.330,53)	R\$ (15.491,44)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE OBRAS E SERVICOS		R\$ (30.330,53)	R\$ (15.491,44)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 556.508,47	R\$ 309.988,10
(-) CUSTOS		R\$ (524.836,59)	R\$ (222.752,09)
(-) CUSTOS C/OBRA		R\$ (222.437,66)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (302.398,93)	R\$ (222.752,09)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 31.671,88	R\$ 87.236,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (29.103,45)	R\$ (29.851,48)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (351,33)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (28.006,17)	R\$ (29.691,48)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (745,95)	R\$ (160,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.364,53	R\$ 2.178,66
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 1.364,53	R\$ 2.178,66
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (25.120,91)	R\$ (6.843,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (56.680,93)	R\$ (16.402,30)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 31.560,02	R\$ 9.558,40
(=) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (21.187,95)	R\$ 52.719,29
(-) OUTROS RESULTADOS		R\$ 373.963,03	R\$ (0,00)
(-) RECEITA COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO		R\$ 373.963,03	R\$ (0,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DA CSLL E DO IR		R\$ 352.775,08	R\$ 52.719,29
(-) PROVISAO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (34.827,78)	R\$ (15.085,91)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (13.613,25)	R\$ (6.070,18)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (21.214,53)	R\$ (9.015,73)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 317.947,30	R\$ 37.633,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.46.BB.58.AF.EA.51.5F.18.50.61.4C.D4.68.A8.9E.54.C0.44.7D-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: **CONSTRUTORA SEGRETTI LTDA - EPP**
 Inscrição: 10.654.808/0001-46
 Endereço: Rua RUA ERNESTO MARION, 78, CENTRO, SEGREDO/RS, CEP 96910-000
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 43206333086 Data: 18/02/2009

Página: 0001
 Número livro: 0010
 Emissão: 10/03/2026
 Hora: 13:14:15

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.094.641,95 + 0,00	4,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	259.048,10 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.094.641,95	4,23
	Passivo Circulante	259.048,10	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	686.127,24	2,65
	Passivo Circulante	259.048,10	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.835.318,40	7,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	259.048,10 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	259.048,10 + 0,00	0,14
	Ativo	1.835.318,40	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	1.576.270,30	6,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	259.048,10 + 0,00	

Empresa: Construtora Segretti LTDA- EPP
 CNPJ Nº: 10.654.808/0001-46
 O referido laudo tem o objetivo de apurar os índices de liquidez instantânea, corrente, geral, gerência de capital de 3º, grau de endividamento e solvência geral. Para cálculo destes índices tomamos como base o Balanço Patrimonial da empresa encerrado em 31/12/2023

CONSTRUTORA SEGRETTI LTDA:10654808000146
 808000146
 JEFERSON SEGRETTI
 ADMINISTRADOR
 CPF: 614.035.040-91

SIMONE FRANCESCH
 ET:59144955049
 Assinado de forma digital por SIMONE FRANCESCHET:59144955049
 Dados: 2026.03.10 13:14:39 -03'00'
 P R Centro Serra Contabilidade Ltda
 CRC/RS-007064/O-6 CNPJ: 23.935.415/0001-52
 SIMONE FRANCESCHET
 CRC/RS-078971/O-2 - Contador
 CPF:591.449.550-49

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA SECRETTI LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.654.808/0001-46
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUTORA SECRETTI LTDA - EPP
NIRE	43206333086
CNPJ	10.654.808/0001-46
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SEGREDO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/02/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6596

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRUTORA SECRETTI LTDA - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6596
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.0F.50.19.BF.50.9D.EF.9C.DE.44.48.AB.51.99.5D.2E.B7.C2.F7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 10.2.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA SECRETTI LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.654.808/0001-46
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.835.318,40	R\$ 2.778.618,31
CIRCULANTE		R\$ 1.094.641,95	R\$ 1.820.635,15
DISPONIVEL		R\$ 686.127,24	R\$ 1.320.442,65
CAIXA		R\$ 6.225,89	R\$ 149.245,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.204,58	R\$ 138.096,56
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 677.696,77	R\$ 1.033.100,12
CLIENTES P/PRESTACAO DE SERVICO		R\$ 6.200,00	R\$ 90.209,35
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 6.200,00	R\$ 90.209,35
ESTOQUES		R\$ 401.866,21	R\$ 401.866,21
TERRENOS PROPRIOS A COMERCIALIZAR		R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
EMPREENHIMENTOS PROPRIOS A COMERCIALIZAR		R\$ 313.866,21	R\$ 313.866,21
OUTROS CREDITOS		R\$ 448,50	R\$ 8.116,94
ADIANTAMENTOS		R\$ 432,92	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 15,58	R\$ 8.116,94
NAO-CIRCULANTE		R\$ 740.676,45	R\$ 957.983,16
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 7.629,82	R\$ 9.289,06
OUTROS CREDITOS		R\$ 7.629,82	R\$ 9.289,06
INVESTIMENTOS		R\$ 352.255,10	R\$ 621.908,27
BENS NAO DESTINADOS AO USO		R\$ 336.767,25	R\$ 602.453,53
PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 15.487,85	R\$ 19.454,74
IMOBILIZADO		R\$ 380.791,53	R\$ 326.785,83
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 289.275,62	R\$ 171.075,58
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 91.515,91	R\$ 155.710,25
PASSIVO		R\$ 1.835.318,40	R\$ 2.778.618,31
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 259.048,10	R\$ 148.085,29
FORNECEDORES		R\$ 217.926,33	R\$ 71.134,94
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 217.926,33	R\$ 71.134,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 22.894,75	R\$ 11.790,03
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 22.894,75	R\$ 11.790,03
EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 3.550,19	R\$ 46.004,68
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 3.550,19	R\$ 46.004,68
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 14.676,83	R\$ 19.155,64
SALARIOS E REMUNERACOES		R\$ 1.964,51	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 3.488,25	R\$ 1.694,76
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 9.224,07	R\$ 17.460,88
DIVIDENDOS, PARTICIP E JUROS S/CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 12.960,00
NAO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 12.960,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 12.960,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 12.960,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.576.270,30	R\$ 2.617.573,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.481.270,30	R\$ 2.522.573,02
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.481.270,30	R\$ 2.522.573,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.0F.50.19.BF.50.9D.EF.9C.DE.44.48.AB.51.99.5D.2E.B7.C2.F7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA SECRETTI LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 10.654.808/0001-46

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 325.479,54	R\$ 1.933.868,62
RECEITA C/PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 147.944,01	R\$ 379.973,09
RECEITA C/OBRAS		R\$ 177.535,53	R\$ 1.553.895,53
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (15.491,44)	R\$ (91.569,47)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE OBRAS E SERVICOS		R\$ (15.491,44)	R\$ (91.569,47)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 309.988,10	R\$ 1.842.299,15
(-) CUSTOS		R\$ (222.752,09)	R\$ (656.515,71)
(-) CUSTOS C/OBRA		R\$ (0,00)	R\$ (344.407,25)
(-) CUSTO DA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (222.752,09)	R\$ (312.108,46)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 87.236,01	R\$ 1.185.783,44
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (29.851,48)	R\$ (30.707,05)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (29.691,48)	R\$ (29.743,67)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (160,00)	R\$ (963,38)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.178,66	R\$ 1.984,19
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 2.178,66	R\$ 1.984,19
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (6.843,90)	R\$ 46.011,21
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (16.402,30)	R\$ (3.918,32)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.558,40	R\$ 49.929,53
(=) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 52.719,29	R\$ 1.203.071,79
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DA CSLI E DO IR		R\$ 52.719,29	R\$ 1.203.071,79
(-) PROVISAO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (15.085,91)	R\$ (81.769,07)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (6.070,18)	R\$ (30.401,75)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (9.015,73)	R\$ (51.367,32)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 37.633,38	R\$ 1.121.302,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.0F.50.19.BF.50.9D.EF.9C.DE.44.48.AB.51.99.5D.2E.B7.C2.F7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Empresa: CONSTRUTORA SECRETTI LTDA - EPP
Inscrição: 10.654.808/0001-46
Endereço: Rua RUA ERNESTO MARION, 78, CENTRO, SEGREDO/RS, CEP 96910-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 43206333086 Data: 18/02/2009

Página: 0001
Número livro: 0012
Emissão: 09/03/2026
Hora: 14:53:30

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.820.635,15 + 0,00	11,31
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	148.085,29 + 12.960,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.820.635,15	12,29
	Passivo Circulante	148.085,29	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.320.442,65	8,92
	Passivo Circulante	148.085,29	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.778.618,31	17,25
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	148.085,29 + 12.960,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	148.085,29 + 12.960,00	0,06
	Ativo	2.778.618,31	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	2.617.573,02	16,25
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	148.085,29 + 12.960,00	

Empresa: Construtora Secretti LTDA- EPP
CNPJ Nº: 10.654.808/0001-46
O referido laudo tem o objetivo de apurar os índices de liquidez instantânea, corrente, geral, gerência de capital de 3º, grau de endividamento e solvência geral. Para cálculo destes índices tomamos como base o Balanço Patrimonial da empresa encerrado em 31/12/2024

CONSTRUTORA SECRETTI
RA SECRETTI
LTDA:10654
808000146
Assinado de forma digital por CONSTRUTORA SECRETTI
LTDA:10654808000146
Dados: 2026.03.09 14:54:13 -03'00'

JEFERSON SECRETTI
ADMINISTRADOR
CPF: 614.035.040-91

SIMONE
FRANCESCHET
:59144955049
Assinado de forma digital por SIMONE FRANCESCHET:59144955049
Dados: 2026.03.09 14:53:54 -03'00'

P R Centro Serra Contabilidade Ltda
CRC/RS-007064/O-6 CNPJ: 23.935.415/0001-52
SIMONE FRANCESCHET
CRC/RS-078971/O-2 - Contador
CPF:591.449.550-49

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	3.554.615,65C
PASSIVO CIRCULANTE	163.919,42C
FORNECEDORES	55.340,40C
FORNECEDORES NACIONAIS	55.340,40C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	15.030,08C
EMPRESTIMOS BANCARIOS	15.030,08C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	93.548,94C
SALARIOS E REMUNERACOES	21.911,97C
ENCARGOS SOCIAIS	39.391,23C
PROVISOES TRABALHISTAS	32.245,74C
NAO-CIRCULANTE	4.320,00C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	4.320,00C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	3.386.376,23C
PATRIMONIO LIQUIDO	95.000,00C
CAPITAL SOCIAL	95.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	3.291.376,23C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.291.376,23C
LUCROS ACUMULADOS	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.554.615,65 (três milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil, ressaltando a responsabilidade do profissional contabilista que fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela administração da empresa, a qual se responsabiliza com a sua exatidão e veracidade.

CONSTRUTORA SECRETTI
 LTDA:10654808000146
 JEFERSON SECRETTI
 ADMINISTRADOR
 CPF: 614.035.040-91

SIMONE FRANCESCHET-59144955049
 44955049
 P R Centro Serra Contabilidade Ltda
 CRC/RS-007064/O-6 CNPJ: 23.935.415/0001-52
 SIMONE FRANCESCHET
 CRC/RS-078971/O-2 - Contador
 CPF:591.449.550-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA C/PRESTACAO DE SERVICOS	403.964,00	
RECEITA C/OBRAS	2.762.451,16	3.166.415,16
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
(-) IMPOSTOS SOBRE OBRAS E SERVICOS	(175.647,11)	(175.647,11)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		2.990.768,05
CUSTOS		
CUSTOS C/OBRA	(791.772,98)	
CUSTO DA PRESTACAO DE SERVICOS	(429.157,29)	(1.220.930,27)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		1.769.837,78
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM VENDAS	0,21	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(32.004,21)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.056,23)	(33.060,23)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	2.993,60	2.993,60
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		
DESPESAS FINANCEIRAS	(6.710,58)	
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	58.436,31	51.725,73
(=) RESULTADO OPERACIONAL		1.791.496,88
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DA CSLL E DO IR		1.791.496,88
PROVISAO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL	(46.159,53)	
IMPOSTO DE RENDA	(76.534,14)	(122.693,67)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.668.803,21

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil, ressaltando a responsabilidade do profissional contabilista que fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela administração da empresa, a qual se responsabiliza com a sua exatidão e veracidade.

CONSTRUTORA
SECRETTI
LTDA-10654808000146

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA SECRETTI
LTDA-10654808000146
Dados: 2026.02.19 18:11:01
-03'00"

JEFERSON SECRETTI
ADMINISTRADOR
CPF: 614.035.040-91

SIMONE
FRANCESCHET:591
44955049

Assinado de forma digital por
SIMONE
FRANCESCHET:59144955049
Dados: 2026.02.19 10:12:04
-03'00"

P R Centro Serra Contabilidade Ltda
CRC/RS-007064/O-6 CNPJ: 23.935.415/0001-52
SIMONE FRANCESCHET
CRC/RS-078971/O-2 - Contador
CPF:591.449.550-49

Empresa: CONSTRUTORA SECRETTI LTDA - EPP
Inscrição: 10.654.808/0001-46
Endereço: Rua RUA ERNESTO MARION, 78, CENTRO, SEGREDO/RS, CEP 96910-000
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 43206333086 Data: 18/02/2009

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 19/02/2026
Hora: 10:08:48

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.637.073,45 + 0,00	15,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	163.919,42 + 4.320,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.637.073,45	16,09
	Passivo Circulante	163.919,42	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	2.126.502,85	12,97
	Passivo Circulante	163.919,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.554.615,65	21,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	163.919,42 + 4.320,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	163.919,42 + 4.320,00	0,05
	Ativo	3.554.615,65	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	3.386.376,23	20,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	163.919,42 + 4.320,00	

Empresa: Construtora Secretti LTDA- EPP
CNPJ Nº: 10.654.808/0001-46
O referido laudo tem o objetivo de apurar os índices de liquidez instantânea, corrente, geral, gerência de capital de 3º, grau de endividamento e solvência geral. Para cálculo destes índices tomamos como base o Balanço Patrimonial da empresa encerrado em 31/12/2025

CONSTRUTOR
A SECRETTI
LTDA:1065480
8000146
Assinado de forma digital por CONSTRUTORA SECRETTI LTDA:10654808000146
Dados: 2026.02.19 10:09:52 -03'00'

JEFERSON SECRETTI
ADMINISTRADOR
CPF: 614.035.040-91

SIMONE
FRANCESCHET
:59144955049
Assinado de forma digital por SIMONE FRANCESCHET:59144955049
Dados: 2026.02.19 10:09:39 -03'00'

P R Centro Serra Contabilidade Ltda
CRC/RS-007064/O-6 CNPJ: 23.935.415/0001-52
SIMONE FRANCESCHET
CRC/RS-078971/O-2 - Contador
CPF:591.449.550-49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Positiva Efeito Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2026/149

Dados do Contribuinte

Razão Social: CONSTRUTORA SECRETTI LTDA

CNPJ: 10.654.808/0001-46

Endereço: ERNESTO MARION, 78

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SEGREDO

Estado: RS

CEP: 96910-000

Certificamos que consta para o contribuinte acima identificado, débitos tributários/não tributários não exigíveis e/ou com exigibilidade suspensa.

A presente Certidão dentro de sua validade tem as mesmas características da Certidão Negativa de Débitos, conforme Art. 205 da LC nº 5.172/66.

Certidão emitida em: 23/02/2026

Com validade até: 24/05/2026

Dígito Verificador: 6550

Data impressão: 23/02/2026 - 15:27

<http://sistema.segredo.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>

Rua Padre João Pasa, 10 - CEP: 96910-000 - Centro - SEGREDO - RS

Fone/Fax: (51)37451001 - Email: prefeitura@segredors.com.br



Consulte a autenticidade via QRcode



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 039/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Recurso contra habilitação de licitante

Ementa Licitações. Concorrência presencial. Recurso administrativo interposto por licitante contra ato de habilitação. Alegações: demonstrações contábeis em desacordo com a Lei nº 14.133/2021 e ausência de certidão de regularidade fiscal municipal válida e autenticada. Contrarrazões da habilitada: verdade material, formalismo moderado, possibilidade de saneamento de falhas formais, demonstrações contábeis do último exercício já exigível apresentadas na forma da lei, registro/autenticação tempestivos (ECD/Junta) e documentação fiscal preexistente e verificável em sítio oficial. Distinção entre falhas formais sanáveis e vícios materiais insanáveis. Inexistência, nos autos, de prova objetiva de descumprimento material das exigências editalícias pela habilitada. Desprovisionamento do recurso e manutenção da habilitação da Construtora Secretti Ltda.

Relatório

1. O Município de Segredo/RS promove a Concorrência Presencial nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 039/2026), visando à contratação de empresa para a ampliação do ginásio de esportes de Linha Medianeira, conforme edital e anexos.
2. Encerrada a fase de lances e análise documental, a Comissão declarou habilitada a Construtora Secretti Ltda.
3. A Vigom Engenharia e Construções Ltda interpôs recurso administrativo, sustentando:
 - apresentação, pela habilitada, de balanços patrimoniais e demais demonstrações em desacordo com a Lei nº 14.133/2021;
 - não apresentação de certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal em condição válida e autenticada.
4. Em contrarrazões, sustenta a plena regularidade de sua documentação e invoca os princípios da verdade material e do formalismo moderado, possibilidade de saneamento de falhas formais na forma da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas editalícias pertinentes; demonstrações contábeis do último exercício social já exigível apresentadas na forma da lei, com registro/autenticação tempestivos (ECD/termo ou Junta); e regularidade fiscal municipal comprovável por documento preexistente e/ou consulta oficial. A recorrida informa, ainda, ter apresentado os balanços preexistentes de 2023, 2024 e 2025, estando o de 2025 já elaborado, embora o ano contábil apenas se encerre oficialmente em abril de 2026.
5. É o relatório.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Fundamentação

I – Admissibilidade

O recurso é cabível contra decisão de habilitação; a recorrente é parte legítima e, conforme registros do processo, o recurso é tempestivo. Aplica-se o efeito suspensivo até decisão da autoridade competente, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

II – Mérito

1. O edital exigiu a apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei. A expressão deve ser interpretada como “dois últimos exercícios sociais já exigíveis” na data da habilitação, sobretudo quando o exercício social não coincide com o ano civil.
2. Nos autos, a recorrida demonstrou: a) Exercício 2023: comprovação apresentada com as contrarrazões, mediante documentos preexistentes e contemporâneos à fase de habilitação (recibo/termo de autenticação da ECD/SPED). Tratou-se de saneamento de falha de juntada, sem inclusão de documento inexistente, em consonância com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a orientação do TCE/RS e do TJ/RS (admite-se sanar a ausência de comprovante de autenticação quando o registro/transmissão ocorreu tempestivamente). b) Exercício 2024: balanço e demais demonstrações apresentados na forma da lei e com autenticação/entrega tempestivas, anteriores ao certame.
3. Ademais, a recorrida anexou o exercício 2025 já elaborado, embora não exigível, pois o seu exercício social encerra-se apenas em abril/2026. Tal documento é preexistente e reforça a capacidade econômico-financeira, sem caracterizar inovação extemporânea.
4. A recorrente sustenta a não apresentação de certidão municipal válida e autenticada. A análise deve observar: se a certidão é documento público com verificação em sítio oficial, a Administração pode confirmar sua validade de ofício, e eventual ausência de juntada inicial ou averiguação, quando o documento era preexistente e válido na data da habilitação, caracteriza falha formal sanável por diligência, sem quebra da isonomia. Além disso, nos autos, as contrarrazões informam a preexistência e disponibilidade da documentação fiscal em portais oficiais, o que permite o saneamento por diligência, sem inovação extemporânea, eis que demonstrada a validade do documento à época da habilitação.
5. Verdade material e formalismo moderado x vício material



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

Ao Sr. Claudio Antonio Trevisan,
Prefeito Municipal de Segredo/RS

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

No que se refere à Concorrência Presencial nº 01/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a execução da ampliação do Ginásio de Esportes da Linha Medianeira, no Município de Segredo/RS, a Comissão de Licitação, considerando as decisões tomadas na data de abertura do certame, ocasião em que foi declarada habilitada a empresa Construtora Secretti Ltda, bem como levando em conta Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, o qual ratifica a legalidade da decisão anteriormente proferida, delibera por manter integralmente a decisão adotada na Sessão de Habilitação.

Dessa forma, permanece habilitada no certame a empresa ***Construtora Secretti Ltda.***

Encaminham-se os autos à autoridade superior para conhecimento e prolação da decisão final, nos termos da legislação vigente.

Segredo, 16 de março de 2026.


ALESSANDRA MARIESE LINASSI
Agente de Contratação


ALICE MORINEL
Equipe de Apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitação que adoto como fundamentos, DECIDO:

- I) conhecer do recurso interposto por Vigom Engenharia e Construções LTDA;
- II) no mérito, desprovê-lo, mantendo a habilitação da Construtora Secretti Ltda na Concorrência Presencial nº 01/2026;
- III) dê-se ciência às partes e prossiga-se com o certame nas fases subsequentes.

Segredo/RS, 16 de março de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal